



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI MUNICIPAL N. 1104/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

“INTRODUZ ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO PREAMBULO, ARTIGO 1º E § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1101/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º O Preambulo da Lei Municipal nº 1101/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ AUTORIZA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1101/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC**, com sede na Rua Visconde de Cairú, 319 | 3º andar, Estreito, CEP 88.075-520, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.354.636/0001-29, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Auxilio Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado **ÚTIL ALIMENTAÇÃO**, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

mensalmente aos Servidores Públicos Municipais e conselheiros tutelares em atividade do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 1096, de 15 de março de 2019”.

Art. 3º O § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1101/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Fica vinculada ao Acordo de Cooperação, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a **FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Visconde de Cairú, 319 | 3º andar, Estreito, CEP 88.075-520, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina**”.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 31 de maio de 2019.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal